



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.560/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, autorizado através da Lei nº 3.486/2020 de 22/12/2020, no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para subvencionar a entidade Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criação dotação no orçamento vigente com finalidade de atender o Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, com período de vigência de 01/2021 a 12/2021.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do crédito e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 04 de novembro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei